



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2025

1. Informações gerais

1.1 Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Irani-SC.

1.2 Data prevista para conclusão do processo de contratação

Contratação prevista para um período 1 hora e 30 minutos a 2 horas no dia 03 de fevereiro de 2025.

1.3 Descrição sucinta do objeto

Contratação de palestrante, Mentora, Coach de Alta Performance e empresária, IONE CORTESE, abertura do ano letivo de 2025, para todos os profissionais da Secretaria de Educação do Município de Irani-SC. Com o tema **O PODER DO FOCO**.

1.4 Prioridade

Alta.

1.4.1 Justificativa de prioridade

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a [Lei 14.819/24](#), que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. O principal objetivo da política é promover a saúde mental de todos que integram a comunidade escolar - alunos, professores e demais profissionais que atuam na escola, além de pais e responsáveis.

A legislação determina oferta de serviços de atenção psicossocial nas escolas, compartilhamento de informações para sensibilizar a sociedade sobre a importância do tema, bem como outras ações de promoção da saúde mental.

2. Justificativa da necessidade

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que a palestra possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado.

3. Materiais e/ou Serviços a serem contratados

3.1 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO
01	PALESTRA O PODER DO FOCO

	<ul style="list-style-type: none">•Mentalidade•Inteligência Emocional•Foco•Empoderamento pessoal•Autorresponsabilidade


4.Responsáveis pela contratação

MARIA INEZ DE BASTIANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.Acompanhamento da contratação

ELIZETE GUARESKI FACHINN
DIRETORA DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE

6.Assinaturas dos responsáveis:

<p>DFD finalizado em: 17/12/2024. <small>Documento assinado digitalmente</small></p> <p> JUSSIMARA ANTONIA ROSSI <small>Data: 18/12/2024 14:23:58-0300</small> <small>Verifique em https://validar.it.gov.br</small></p> <p>JUSSIMARA ANTONIA ROSSI DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <p>MARIA INEZ DE BASTIANI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>
---	---

PALESTRA

PALESTRA O PODER DO FOCO

Conteúdo:

- **Mentalidade**
- **Inteligência Emocional**
- **Foco**
- **Empoderamento pessoal**
- **Autorresponsabilidade**

Palestra Presencial

Carga Horária: 1 hora e 30 minutos a 2 horas

Data: 03 de fevereiro de 2025

Horário: período da manhã

Investimento:

R\$ 5.500,00

MARIA INEZ DE
BASTIANI:521939
77968

Assinado de forma digital por
MARIA INEZ DE
BASTIANI:52193977968
Dados: 2025.01.21 15:46:36
-03'00'

OPERACIONALIZAÇÃO

O contratante é responsável por providenciar:

Espaço para realização do evento, preferencialmente climatizado, bem como todos os itens necessários para a realização do mesmo, que são:

- Microfone de mão sem fio (com caixa de som para o mesmo)
- Caixa de som para reprodução de músicas (com cabo de som para conectar ao notebook da Ione)
- Projetor para slides, tela de projeção, cabo para conexão do projetor.



ATUAÇÃO PROFISSIONAL

IONE CORTESE



"Fazer a diferença na vida das pessoas com sabedoria contribuindo amorosamente para sua evolução."

Palestrante, Mentora, Coach de Alta Performance e empresária. Para mim, o maior bem que o ser humano pode ensinar ao outro são os valores e inspirar por suas atitudes.

Ao longo de mais de 30 anos de atuação, já são mais de 40 mil horas de cursos ministrados e mais de 100 mil vidas impactadas, através dos treinamentos presenciais e online que ministro.

Trabalho com o conceito de que pessoas são seres incomparáveis, com uma grande capacidade de evoluir e alcançarem os objetivos que almejam, tanto na vida pessoal quanto profissionalmente.



FORMAÇÃO PROFISSIONAL



IONE CORTESE

POSSUI CERTIFICAÇÕES NOTÓRIAS EM:

- The Art and Science of Coaching, Erickson College International - Brasil (Certificação Internacional)
- Personal and Executive Coach, ICI - Integrated Coaching Institute - São Paulo (Certificação Internacional)
- Positive Coach e Happiness Coach, SBC - Brasil DF
- Personal e Professional Coaching, SBC - Brasil DF
- Leader as Coach - SBC - Brasil DF
- Executive Coach and Alpha Coaching, Behavioral Coaching Institute, SBC – Brasil
- Practitioner - Sociedade Brasileira de Programação Neurolinguística - Brasil
- Desenvolvimento e Liderança - Instituto Nacional de Excelência Humana – Brasil
- Processo Hoffman de Quadrinidade - Centro Hoffman Caminho da liderança – Centro Hoffman
- APG Sênior - Amana - Key - Brasil



Instituto
Ione Cortese

*“O maior bem que o ser humano
pode ensinar ao outro são os valores
e inspirar por suas atitudes.”*

ENTRE EM CONTATO COMIGO!

E-mail: contato@ionecortese.com.br

Website: ionecortese.com.br

Whatsapp: (46) 9.8821 5644

Facebook: Instituto Ione Cortese

Instagram: [@ionecorteseoficial](https://www.instagram.com/ionecorteseoficial)



SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Irani-SC.

2 - DO OBJETO

Contratação de palestrante, Mentora, Coach de Alta Performance e empresária, IONE CORTESE, abertura do ano letivo de 2025, para todos os profissionais da Secretaria de Educação do Município de Irani-SC. Com o tema **O PODER DO FOCO**.

3 – DA JUSTIFICATIVA

O magistério é uma profissão que exige muito dos profissionais (...). Como temos adoecido demais, desde a pandemia e após a ela, a política vem a calhar para cuidar da saúde mental. Todo o peso da educação está nos ombros dos professores, baseado nessas informações a Secretaria de Educação Cultura e Esportes de Irani-SC busca através de palestras, projetos etc., dar atendimento psicossocial a comunidade para construir uma educação de melhor qualidade.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

Razão Social: A Santin Treinamento Profissional Ltda

CNPJ/CPF.: 26.147.167/0001-73

Endereço.: Manoel Ribas, 935 - Industrial I - Itapejara D'oeste - Uf: Pr

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O tema da palestra, O PODER DO FOCO – Segundo o autor Thibaut Meurisse “Eliminar distrações e desenvolver o foco ideal; parar de pular de uma tarefa incompleta para a próxima; superar o excesso de informações e a estagnação para realizar seus objetivos; identificar seus objetivos para focar no que realmente importa — e muito mais.” Palestrante, Mentora, Coach de Alta Performance e empresária. Para mim, o maior bem que o ser humano pode ensinar ao outro são os valores e inspirar por suas atitudes.

Ao longo de mais de 30 anos de atuação, já são mais de 40 mil horas de cursos ministrados e mais de 100 mil vidas impactadas, através dos treinamentos presenciais e online que ministro.

Trabalho como conceito de que pessoas são seres incomparáveis, com uma grande capacidade de evoluir e alcançaremos objetivos que almejam, tanto na vida pessoal quanto profissionalmente.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.

FONE/FAX: (49) 3432-3214 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

Visite Irani - O Berço do Contestado



IONE CORTESE.

POSSUI CERTIFICAÇÕES NOTÓRIAS EM:

- The ArtandScience of Coaching, Erickson College International-Brasil (Certificação Internacional)
- Personal and Executive Coach, ICI -Integrated Coaching Institute-São Paulo (Certificação Internacional)
- Positive Coach e Happiness Coach, SBC -Brasil DF
- Personale Professional Coaching, SBC -Brasil DF
- Leaderas Coach -SBC -Brasil DF
- Executive Coach and Alpha Coaching, Behavioral Coaching Institute, SBC –Brasil
- Practitioner-Sociedade Brasileira de Programação Neurolinguística-Brasil
- Desenvolvimento e Liderança -Instituto Nacional de Excelência Humana –Brasil
- Processo Hoffman de Quadrinidade-Centro Hoffman Caminho da liderança –Centro Hoffman
- APG Sênior -Amana-Key -Brasil

6 – DO VALOR CONTRATADO

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO	PERIODO	HORAS	VALOR
01	PALESTRA O PODER DO FOCO <ul style="list-style-type: none"> •Mentalidade •Inteligência Emocional •Foco •Empoderamento pessoal •Autorresponsabilidade 	MATUTINO	1 hora e 30 minutos a 2 horas	R\$ 5.500,00

6.1. Fica contratado o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

6.2. Configura o “objeto singular” visto que a Palestrante selecionada possui uma sólida experiência na área de interesse e notável saber para ministrar palestra solicitada para o início do ano letivo e uma reputação estabelecida. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico da mesma.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.

FONE/FAX: (49) 3432-3214 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

Visite Irani - O Berço do Contestado



O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro. Nos serviços de produção de conteúdo, a execução se materializa com a entrega dos materiais que compõem o curso. É por meio desta ação que o docente, realiza o objeto. Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos Professores é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular.

Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada: *No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em “preço de mercado”, propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.*

Visto que as notas fiscais solicitadas para apreciação dos valores das últimas contratações foram do ano de 2024, e observou-se um aumento em relação ao ano de 2025, foi considerada a distância e pelo conhecimento de mercado todos os contratos renovados em início de ano apresentam aumento de preços.

7 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "g" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Fica definido, quanto à medição e pagamento, que este será feito da seguinte forma: em parcela única e em até 30 dias a contar com a data de emissão da nota fiscal.

7.3. Os serviços devem ser prestados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de IRANI-SC. **A palestra será realizada no dia 03 de fevereiro de 2025 no Centro Multiuso de Irani-SC, com início às 8 h e 30m.**

7.4. Com isso, pretende-se levar mais informações para os profissionais da educação. Nos termos do art. 140, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica definido os que caso não haja o apontamento de falhas contratuais até o quinto dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, estes serão considerados como devidamente recebidos por parte da fiscalização do contrato.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.

FONE/FAX: (49) 3432-3214 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

Visite Irani - O Berço do Contestado



- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) A **CONTRATADA** deverá atender às seguintes premissas de serviços: fornecer uma descrição detalhada da palestra, incluindo: Carga horária; Conteúdo programático detalhado; Metodologia de ensino a ser aplicada;
- i) A **CONTRATADA** deverá prever todos os custos envolvidos na realização da palestra presencial, sendo vedado o pagamento de horas técnicas complementares ou quaisquer outros valores se não os previstos no Termo de Referência e Edital;
- j) Caberá à **CONTRATADA**, juntamente com a **CONTRATANTE**, definir a quantidade de reuniões preparatórias e de validação do conteúdo, presenciais ou online, para a realização da palestra.
- k) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- l) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- m) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.

FONE/FAX: (49) 3432-3214 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

Visite Irani - O Berço do Contestado



- n) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- p) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- q) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- r) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do município de Irani, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ Nº 82.939.455/0001-31, COM ENDEREÇO NA RUA EILÍRIO DE GREGORI, 207, CENTRO, IRANI/SC, CEP 89.680-000.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. (Não se aplica ao caso).

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.

FONE/FAX: (49) 3432-3214 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

Visite Irani - O Berço do Contestado



11 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Despesa: 26

Fonte do Recurso: 1001

12 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: ELIZETE GUARESKI FACHINN

Matricula: 498

Cargo/função: Diretora De Acompanhamento Ao Estudante

Unidade: Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes

Fone para contato: (49) 3432-3205

E-mail para contato: elizete@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: EDEMILA BÓRIO

Matricula – 5658

Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: (49) 3432-3205

E-mail para contato: edemila@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 02 de janeiro de 2025.

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.

FONE/FAX: (49) 3432-3214 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

Visite Irani - O Berço do Contestado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

1 – OBJETO

Contratação de palestrante, Mentora, Coach de Alta Performance e empresária, IONE CORTESE, abertura do ano letivo de 2025, para todos os profissionais da Secretaria de Educação do Município de Irani-SC. Com o tema **O PODER DO FOCO**.

2 - JUSTIFICATIVA

O magistério é uma profissão que exige muito dos profissionais (...). Como temos adoecido demais, desde a pandemia e após a ela, a política vem a calhar para cuidar da saúde mental. Todo o peso da educação está nos ombros dos professores, baseado nessas informações a Secretaria de Educação Cultura e Esportes de Irani-SC busca através de palestras, projetos etc., dar atendimento psicossocial a comunidade para construir uma educação de melhor qualidade.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, Caput.

4 – DA CONTRATADA

Razão Social: A Santin Treinamento Profissional Ltda

Cnpj: 26.147.167/0001-73

Endereço.: Manoel Ribas, 935 - Industrial I - Itapejara D'oeste - Uf: PR

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela contratação será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

ITEM	OBJETO	PERIODO	HORAS	VALOR
01	PALESTRA O PODER DO FOCO •Mentalidade •Inteligência Emocional •Foco •Empoderamento pessoal •Autorresponsabilidade	MATUTINO	1 hora e 30 minutos a 2 horas	R\$ 5.500,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Despesa: 26

Fonte do Recurso: 1001

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) A CONTRATADA deverá atender às seguintes premissas de serviços: fornece uma descrição detalhada da palestra, incluindo: Carga horária; Conteúdo programático detalhado; Metodologia de ensino a ser aplicada;
- i) A CONTRATADA deverá prever todos os custos envolvidos na realização da palestra presencial, sendo vedado o pagamento de horas técnicas complementares ou quaisquer outros valores se não os previstos no Termo de Referência e Edital;
- j) Caberá à CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, definir a quantidade de reuniões preparatórias e de validação do conteúdo, presenciais ou online, para a realização da palestra.
- k) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- l) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

- m) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- n) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- p) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- q) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- r) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

II - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 21/01/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 21 de janeiro de 2025.

MARIA INEZ DE
BASTIANI:52193977
968

Assinado de forma digital por
MARIA INEZ DE
BASTIANI:52193977968
Dados: 2025.01.23 08:30:33 -03'00'

Maria Inez de Bastiani

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Eilírio de Gregori, nº 207, Centro, Irani/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. MARIA INEZ DE BASTIANI, inscrito no CPF sob nº 521*****68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ- 26.147.167/0001-73, Endereço.: Manoel Ribas, 935 - Industrial I - Itapejara d'Oeste - UF: PR; Responsável Legal: Ione Cristina Santin Cortese, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

1.1. O presente instrumento está fundamentado na Lei 14.133/21, art. 74 “*caput*”; apresentando origem na negociação entre a Contratante, e encaminhamento deste instrumento pela unidade da Contratada, e tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

Órgão – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Despesa: 26

Fonte do Recurso: 1001

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de palestrante, Mentora, Coach de Alta Performance e empresária, IONE CORTESE, abertura do ano letivo de 2025, para todos os profissionais da Secretaria de Educação do Município de Irani-SC. Com o tema **O PODER DO FOCO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da Contratada:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) A **CONTRATADA** deverá atender às seguintes premissas de serviços: fornece uma descrição detalhada da palestra, incluindo: Carga horária; Conteúdo programático detalhado; Metodologia de ensino a ser aplicada;
- i) A **CONTRATADA** deverá prever todos os custos envolvidos na realização da palestra presencial, sendo vedado o pagamento de horas técnicas complementares ou quaisquer outros valores se não os previstos no Termo de Referência e Edital;
- j) Caberá à **CONTRATADA**, juntamente com a **CONTRATANTE**, definir a quantidade de reuniões preparatórias e de validação do conteúdo, presenciais ou online, para a realização da palestra.
- k) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- l) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- m) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- n) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- p) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- q) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

r) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

3.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

4.1. Para execução dos serviços, o prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do art. 107 e incisos, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Os serviços devem ser prestados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de IRANI-SC. **A palestra será realizada no dia 03 de fevereiro de 2025 no Centro Multiuso de Irani-SC, com início às 8 h e 30m.**

4.3. Com isso, pretende-se levar mais informações para os profissionais da educação. Nos termos do art. 140, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica definido os que caso não haja o apontamento de falhas contratuais até o quinto dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, estes serão considerados como devidamente recebidos por parte da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor a ser pago pela contratação será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ITEM	OBJETO	PERIODO	HORAS	VALOR
01	PALESTRA O PODER DO FOCO •Mentalidade •Inteligência Emocional •Foco	MATUTINO	1 hora e 30 minutos a 2 horas	R\$ 5.500,00

	•Empoderamento pessoal •Autorresponsabilidade			
--	--	--	--	--

5.2. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o art. 25 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21, e será medido pela variação anual do IPCA (Lei Municipal nº 1.950/2021) ou outro índice que venha o substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

6.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o Contratado estará sujeito às penalidades

previstas na Lei 14.133/21.

9.2. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a Contratada inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

10.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

10.3. As Partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Irani/SC, ___ de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE IRANI

Maria Inez de Bastiani
Secretária de Educação, Cultura e
Esportes
CONTRATANTE

**A SANTIN TREINAMENTO
PROFISSIONAL LTDA**
Ione Cristina Santin Cortese
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

Divane Gasparini
CPF: 947*****87

Ruan Deivid Cumerlatto
CPF: 094*****30

Fiscais:

ELIZETE GUARESKI FACHINN
Diretora De Acompanhamento Ao Estudante

Edemila Bosio
Diretora de Atividades Escolares

A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J. nº
CONTRATO SOCIAL

Fls. 01

LUCIANE SALMORIA SANTIN, brasileira, casada, Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 26/02/1978, natural de Marmeireiro – Pr, portadora da C.I nº 6.511.451-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 025.739.179-75, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 600, Bairro Centro CEP 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste – Paraná e **AMANDA SANTIN**, brasileira, solteira, menor impúbere, representada neste ato pela sua mãe **LUCIANE SALMORIA SANTIN** empresária, nascida em 24/09/2004, natural de Pato Branco – PR, portadora da C.I nº 14.175.967-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 076.370.869-09, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 600, Bairro Centro CEP 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste – PR, resolvem por meio deste instrumento particular, constituírem uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelo novo Código Civil 2002 e conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome empresarial de **A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, e terá sua sede e foro à Rua Rio Grande do Sul, 838, Sala 02 Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, na cidade de Francisco Beltrão, Comarca de Francisco Beltrão – PR (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a serem integralizados pelos sócios da seguinte forma:

a)- A Sócia **LUCIANE SALMORIA SANTIN**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 9.900,00(Nove mil e novecentos reais), da seguinte forma, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002). \$

1) – R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato (Lei 10406/2002 e Res. 02/2016, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

b)- A sócia **AMANDA SANTIN**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 100,00 (cem mil reais), da seguinte forma, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

1) – R\$ 100,00 (cem mil reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato (Lei 10406/2002 e Res. 02/2016 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	PERCENTAGEM	CAPITAL
LUCIANE SALMORIA SANTIN	9.900	99%	9.900,00
AMANDA SANTIN	100	1%	100,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 15:03 SOB Nº 41208452391.
PROTOCOLO: 164934871 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601762419. NIRE: 41208452391.

A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de: CNAE 85.99-6/04– Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será administrada individualmente pelo sócio **LUCIANE SALMORIA SANTIN**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.031, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 15:03 SOB Nº 41208452391.
PROTOCOLO: 164934871 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601762419. NIRE: 41208452391.
A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J. nº
CONTRATO SOCIAL

FL 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Pato Branco Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em uma única via.

Itapejara D'Oeste, 06 de setembro de 2.016.

MIOTTO


AMANDA SANTIN

Representada por sua mãe
LUCIANE SALMORIA SANTIN

MIOTTO


LUCIANE SALMORIA SANTIN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 15:03 SOB Nº 41208452391.
PROTOCOLO: 164934871 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601762419. NIRE: 41208452391.
A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J. N.º 26.147.167/0001 - 73
NIRE N.º 41208452391
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 01

IONE CRISTINA SANTIN CORTESE, brasileira casada, comunhão universal de bens, nascida em 01/08/1967, natural de Pato Branco Pr., residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, 353, apto 01, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 3.989.652-4, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 589.021.559-00 e **ALAM RAFAEL CORTESE**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/07/1997, natural de Pato Branco Pr., empresário, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias 563 centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 10.803.366-5, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 063.673.229-06, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada "A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA" estabelecida à Rua Fernando Ferrari, 613, apto 202, 2 andar bairro centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208452391, por despacho em 12/09/2016 e sexta alteração sob n.º 20217313124 em 19/11/2021, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

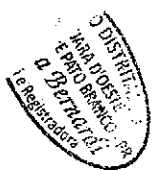
CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da empresa passa a ser neste ato para **Av. Manoel Ribas, 935, 3 andar, bairro industrial CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031, consolida-se o contrato social nos termos da Lei n.º 10.406/2002, o qual passa ter a seguinte redação:

A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J. N.º 26.147.167/0001 - 73
NIRE N.º 41208452391
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

IONE CRISTINA SANTIN CORTESE, brasileira casada, comunhão universal de bens, nascida em 01/08/1967, natural de Pato Branco Pr., empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, 353, 1.º andar, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 3.989.652-4, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 589.021.559-00 e **ALAM RAFAEL CORTESE**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/07/1997, natural de Pato Branco Pr., empresário, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias 563 centro CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 10.803.366-5, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 063.673.229-06 sócios componentes da sociedade empresarial Limitada "A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA" estabelecida à Av. Manoel Ribas, 935, 3 andar, bairro industrial CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208452391, por despacho em 12/09/2016 e sexta alteração sob n.º 20217313124 em 19/11/2021, resolvem por meio deste instrumento, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguinte:



A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J. N.º 26.147.167/0001 - 73
NIRE N.º 41208452391
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 02

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade girará sob o nome empresarial de A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, com sede a Rua Av. Manoel Ribas, 935, 3 andar bairro inudtraial CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 26.147.167/0001-73 e NIRE n.º 41208452391 nome de fantasia Instituto Ione Cortese com início de atividades em 01/09/2016 e prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de “Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Escola livre (8599-6/99) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99), Comércio varejista de livros (4761-0/01), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista de artigo do vestuário e acessórios (4781-4/00), Edição de livros (5811-5/00), serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230-0/01), Cursos livres em práticas holísticas (8690-9/01) e Comércio varejista de produtos holísticos (4789-0/99) ”.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL	%
IONE CRISTINA SANTIN CORTESE	9.900	R\$	9.900,00	99
ALAM RAFAEL CORTESE	100	R\$	100,00	1
TOTAL	10.000	R\$	10.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a sócia, **IONE CRISTINA SANTIN CORTESE**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Ione Cortese
Alam Cortese



A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J. N.º 26.147.167/0001 - 73
NIRE N.º 41208452391
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 03

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administradora declara, sob as penas da lei que, não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Beate
[Signature]

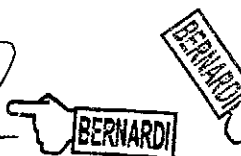


A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J. N.º 26.147.167/0001 - 73
NIRE N.º 41208452391
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 04

Itapejara D'Oeste, Pr., 10 de dezembro de 2021.


ALANI RAFAEL CORTESE




IONE CRISTINA SANTIN CORTESE


SERVICO DISTRITAL DE ITAPEJARA D'ESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião e Registradora: Aílana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

F936X2YqTVpLrp9TEWYGRDN6
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHECO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de IONE CRISTINA SANTINI CORTESE. Dou fé: Itapejara d'Oeste Paraná, 26 de janeiro de 2022 - 09:21:04h

Em test. da verdade
Everton Zanella - Substituto

Emol: R\$10,73 (VRC: 43,60); Fund Jus: R\$2,68; Selo: R\$1,02; FUNDEP: R\$0,64; ISSQN: R\$0,02; Total: R\$16,29



Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017


SERVICO DISTRITAL DE ITAPEJARA D'ESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião e Registradora: Aílana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

F936X5GqtJjzba23sJRqVZ5pT
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHECO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de ALAM RAFAEL CORTESE. Dou fé: Itapejara d'Oeste Paraná, 31 de janeiro de 2022 - 10:56:38h

Em test. da verdade
Everton Zanella - Substituto

Emol: R\$10,73 (VRC: 43,60); Fund Jus: R\$2,68; Selo: R\$1,02; FUNDEP: R\$0,64; ISSQN: R\$0,02; Total: R\$16,29



Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO CESAR NICHILE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 032132, expedida em 26/06/1986, inscrito no CPF nº 31386431915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
31386431915	032132	JULIO CESAR NICHILE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2022 13:36 SOB Nº 20218343248.
PROTOCOLO: 218343248 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202132648. CNPJ DA SEDE: 26147167000173.
NIRE: 41208452391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022.
A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.147.167/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2016	
NOME EMPRESARIAL A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO IONE CORTESE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 935	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@IONECORTESE.COM.BR		TELEFONE (46) 3526-2139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2024** às **10:32:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO
QUADRO DE PESSOAL**

A **SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.147.167/0001-73**, com sede à Av Manoel Ribas, 935, Andar 03, Centro, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Itapejara d'Oeste - PR, 12 de dezembro de 2024



Ione Cristina Santin Cortese

CPF nº 589.021.559-00

Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social: A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Endereço: AV MANOEL RIBAS, 935, ANDAR 03, CENTRO.

Cidade/Estado: ITAPEJARA D'OESTE – PR.

CNPJ: 26.147.167/0001-73

DECLARAÇÃO

Ref.:

A **SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **26.147.167/0001-73**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **IONE CRISTINA SANTIN CORTESE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3989652-4 e do CPF nº 589.021.559-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Itapejara d'Oeste – PR, 12 de dezembro de 2024.



IONE CRISTINA SANTIN CORTESE

CPF nº 589.021.559-00

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **26.147.167/0001-73**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 935, Andar 03, Centro na cidade de Itapejara d'Oeste, por meio de sua representante legal, **IONE CRISTINA SANTIN CORTESE**, inscrita no CPF sob nº 589.021.559-00, DECLARA, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapejara d'Oeste – PR, 12 de dezembro de 2024.



IONE CRISTINA SANTIN CORTESE

CPF nº 589.021.559-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.147.167/0001-73

Certidão n°: 85823601/2024

Expedição: 12/12/2024, às 10:31:46

Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.147.167/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.147.167/0001-73
Razão Social: A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 838 SALA 02 / ALORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011202443829775013

Informação obtida em 21/01/2025 14:50:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035554814-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.147.167/0001-73**
Nome: **A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA NR: 26147167000173
CNPJ/CPF..: 26.147.167/0001-73
ENDEREÇO..: MANOEL RIBAS , 935 - INDUSTRIAL I
MUNICIPIO.: Itapejara d'Oeste UF: PR
REQUERENTE:
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Código/Ano da certidão.....: 3102/2024
Código de autenticidade da certidão: 852887739852887

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 12/12/2024.
Válida até: 10/02/2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 26.147.167/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:18 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **F85D.3C71.742E.F5BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ 26.147.167/0001-73, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 11 de Dezembro de 2024, 11:36:11

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.989.652-4

POLEGAR DIREITO



Ione Cristiana Santin Cortese
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.989.652-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/08/2017

NOME: IONE CRISTINA SANTIN CORTESE

FILIAÇÃO: PEDRO MARCELINO SANTIN
LURDES ZANCANARO SANTIN

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/08/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJ D'OESTE
C.CAS=1504, LIVRO=5B, FOLHA=170

CPF: 589.021.559-00

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA RICHIELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Prefeitura Municipal de Irani

Rua Ellirio De Gregori, 207 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 82.939.455/0001-31 Fone: (49) 3432-3200 prefeitura@irani.sc.gov.br
<https://www.irani.sc.gov.br>



Usuário: Cristiane Ferri

Chave de Autenticação Digital
1282-5263-482

Página
1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 22/2025
Emissão: 23/01/2025
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Centro de custo: 0001.0018.0001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Descrição: Contratação de palestrante, Mentora, Coach de Alta Performance e empresária, IONE CORTESE, abertura do ano letivo de 2025, para todos os profissionais da Secretaria de Educação do Município de Irani-SC. Com o tema O PODER DO FOCO.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
26 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.8 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	5.500,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UN	49158 - Contratação de palestrante Contratação de palestrante, Mentora, Coach de Alta Performance e empresária, IONE CORTESE, abertura do ano letivo de 2025, para todos os profissionais da Secretaria de Educação do Município de Irani-SC. Com o tema O PODER DO FOCO.	5.500,00000	5.500,00
				Total geral (R\$)	5.500,00

Maria Inez de Bastiani

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 às 08:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6806910: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
4/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6806910>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL 04/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Contratação de palestrante, Mentora, Coach de Alta Performance e empresária, IONE CORTESE, abertura do ano letivo de 2025, para todos os profissionais da Secretaria de Educação do Município de Irani-SC. Com o tema O PODER DO FOCO.

CONTRATADA: A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VALIDADE: 23/02/2025

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 23 de janeiro de 2025.

MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA

MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968
3977968

Assinado de forma digital
por MARIA INEZ DE
BASTIANI:52193977968
Dados: 2025.01.23
08:43:23 -03'00'